

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017**

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprima-se o § 23 do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, introduzido pelo art. 1º da MP nº 808, de 2017.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que se pretende suprimir dispõe que o imposto de renda e outros encargos tributários incidem sobre a remuneração, excetuando as parcelas previstas como isentas em lei específica.

Tal parágrafo é, no mínimo, injurídico, uma vez que não gera qualquer efeito no ordenamento jurídico.

A incidência de tributos em parcelas remuneratórias é prevista em lei específica, bem como as isenções tributárias, tornando sem sentido o dispositivo que, por isso, deve ser suprimido.

Sala da Comissão, em            de            de 2017.

Deputado VALDIR COLATTO

